

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
COORDENAÇÃO DE SELEÇÃO ACADÊMICA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - EDITAL N° 2/2024

EDITAL N° 7/2025
CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO *SUB JUDICE* DAS ETAPAS 3 e 5 DA 1ª FASE

A Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP, por meio da Coordenação de Seleção Acadêmica da Universidade Federal Fluminense, em cumprimento à respectivas decisões judiciais, torna pública:

1. A convocação dos candidatos abaixo relacionados para a realização, sub judice, do Exame Médico (Etapa 3 da Fase 1):

Inscrição	Nome do Candidato
9981036434	BRUNA CAROLINE PINHEIRO BATISTA MALAFAIA
9991024648	GABRIEL ALVES GUIMARAES
9981026078	INGRID EUSTÁQUIO RAMOS MARINHO
9991000730	PEDRO MIGUEL LAGE
9991012378	RAFAEL DO NASCIMENTO FERREIRA
9991036188	RAPHAEL GOUVEIA LOPES DA CRUZ
9991022377	SANCLAIR DA SILVA BESSA
9991008538	VINICIUS DE OLIVEIRA FEO

- 1.1. O Exame Médico, de caráter eliminatório, objetiva aferir, com base na documentação apresentada, se o candidato goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 1.2. Os candidatos relacionados no item 1 deste Edital de Convocação deverão encaminhar os Exames relacionados no subitem 1.4, das 14 horas do dia **14 de agosto de 2025** até as 14 horas do dia **15 de agosto de 2025**.
- 1.3. O envio dos Exames será realizado de forma eletrônica por meio de plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade no endereço eletrônico do Concurso Público <<https://portal.coseac.uff.br/seaprij2024>>, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail e correios ou pessoalmente.
 - 1.3.1. O acesso a Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e o número de Inscrição no Concurso do candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes na página do endereço Eletrônico do Concurso.
 - 1.3.2. A documentação exigida deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

- 1.3.3.** Os arquivos de imagens digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
- 1.3.4.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”.
- 1.3.5.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 1.4.** O candidato convocado para o envio da documentação visando à realização do Exame Médico deverá enviar os seguintes itens:
- a)** Laudo Clínico Geral onde tenham sido avaliados: relação peso-altura, frequência cardíaca, pressão arterial, inspeção geral, exame neurológico, sistema musculoesquelético, aparelhos respiratório, digestivo e geniturinário;
 - b)** laudo do Raio X de tórax;
 - c)** laudo do Eletroencefalograma;
 - d)** Hemograma completo: creatinina, uréia, glicose, Fator RH e grupo sanguíneo;
 - e)** Exame de urina: EAS;
 - f)** Avaliação oftalmológica com laudo: Tonometria de aplanção, Fundoscopia, Acuidade Visual;
 - g)** Laudo do Exame de videolaringoscopia (Otorrinolaringologia);
 - h)** laudo do Eletrocardiograma (somente para os candidatos com idade acima de 35 anos);
 - i)** Laudo de Exame Toxicológico de Larga Escala, conforme subitem **1.4.1** deste Edital de Convocação.
- 1.4.1.** O Exame Toxicológico, exigido na alínea “i” do subitem **1.4**, deverá atender aos seguintes requisitos:
- a)** Acusar o uso das seguintes substâncias entorpecentes ilícitas causadoras de dependência química ou psíquica: Anfetamina, Metanfetamina, Ecstasy, Cocaína e Metabólitos, THC e Opiáceos.
 - b)** ser do tipo de “larga janela de detecção” para um período mínimo de 90 (noventa) dias para todas as substâncias.
 - c)** realizado em laboratório especializado, a partir de amostra de materiais biológicos (cabelos ou pelos) doados pelo candidato, conforme procedimentos padronizados de coleta, encaminhamento do material, recebimento dos resultados e estabelecimento de contraprova.
- 1.4.2.** Em todos os exames/laudos apresentados, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura, a especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável pela emissão.
- 1.4.3.** Serão aceitos somente exames realizados em até **90 (noventa)** dias imediatamente anteriores ao dia definido para apresentação da documentação para o Exame Médico.
- 1.4.4.** Além dos exames mencionados no subitem **1.4**, em caso de dúvida com relação a alguma condição clínica do candidato, a Junta Multidisciplinar poderá solicitar outros exames, de acordo com a patologia apresentada, desde que não vexatórios e/ou invasivos, objetivando avaliar as condições de saúde próprias para o exercício das atividades inerentes ao cargo para o qual está se habilitando. Neste caso, o candidato será considerado INAPTO e deverá apresentar o documento exigido na fase recursal,

conforme subitem **1.8**.

- 1.4.5.** Os exames laboratoriais e respectivos laudos correrão a expensas do próprio candidato.
- 1.4.6.** O candidato é inteiramente responsável pelo conteúdo enviado visando Exame Médico.
- 1.4.7.** Todos os documentos/exames/laudos apresentados ficarão restritos ao Prontuário Médico do candidato, sob a guarda da SEAP/RJ, que obedecerá ao que prescreve a norma referente à salvaguarda de documentos classificados, sob pena de responsabilidades, conforme legislação vigente.
- 1.5.** A análise da documentação prevista no subitem **2.4** deste Edital de Convocação será realizada por Junta Multidisciplinar designada pela COSEAC, que avaliará, por meio dos documentos enviados pelo candidato, se goza de boa saúde física para desempenhar as atribuições típicas do cargo.
- 1.6.** As condições clínicas, sinais ou sintomas descritos abaixo serão considerados como incapacitantes para o exercício do cargo:
 - a. GERAIS: defeitos físicos, congênitos e/ou adquiridos, com debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo;
 - b. ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, possua caráter permanente e não possa ser controlada suficientemente pelo uso de medicação adequada; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis ou de cura improvável, incapacitantes de imediato ou que tendem a evoluir para incapacitantes para as atividades próprias do cargo.
- 1.7.** O Resultado Preliminar do Exame Médico será divulgado no dia **21 de agosto de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 1.8.** O candidato considerado INAPTO no Exame Médico poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, até as 16 horas do dia **22 de agosto de 2025**.
- 1.9.** O candidato que solicitar recurso conforme subitem **1.8** poderá ser convocado para realização de perícia presencial pela Junta Multidisciplinar.
- 1.10.** A perícia de que trata o subitem **1.9** será realizada no dia **27 de agosto de 2025**.
- 1.11.** Será considerado INAPTO no Exame Médico e, consequentemente, eliminado do Concurso, o candidato que:
 - a) Não entregar a documentação exigida no subitem **1.4**;
 - b) Encaminhar documentação em imagem de baixa qualidade ou ilegível;
 - c) Encaminhar a documentação fora dos procedimentos e período previstos neste Edital de Convocação;

- d) Possuir quaisquer das condições incapacitantes previstas no subitem **1.6**;
- e) Possuir qualquer outra condição incapacitante verificada pela Junta Multidisciplinar designada, mesmo que não previstas no subitem **1.6**;
- f) Apresentar resultado positivo para uma ou mais substâncias entorpecentes ilícitas no Exame Toxicológico de larga escala de detecção;
- g) For considerado INAPTO no Resultado Preliminar e não interpor recurso, conforme período e procedimentos previstos neste Edital de Convocação;
- h) For convocado e não comparecer à perícia presencial de que trata o subitem **1.9** deste Edital de Convocação, e cuja solicitação de recurso não for suficiente para avaliação pela Junta Multidisciplinar;
- i) For considerado INAPTO no Resultado Final do Exame Médico.

1.12. O candidato com deficiência que for considerado APTO no Teste de Aptidão Física não poderá ser considerado INAPTO no Exame Médico apenas em razão de sua deficiência, ressalvados os casos de inaptidão por outros motivos constatados no Exame Médico.

1.13. O Resultado Final do Exame Médico e do Recurso previsto no subitem **1.8** serão divulgados no dia **2 de setembro de 2025**, a partir das 18 horas, no endereço eletrônico do Concurso.

1.14. O parecer emitido pela Comissão Recursal é definitivo e contra ele não caberá recurso administrativo.

- 2.** A convocação da candidata abaixo relacionada para a realização, sub judice, do Procedimento de Heteroidentificação (Etapa 5 da Fase 1):

Inscrição	Nome do Candidato
9981036434	BRUNA CAROLINE PINHEIRO BATISTA MALAFAIA

2.1. O Procedimento de Heteroidentificação consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo candidato. O procedimento de heteroidentificação garante a padronização e a igualdade de tratamento entre os candidatos submetidos ao procedimento neste Concurso.

2.2. A Autodeclaração de Negro ou de Indígena goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.

2.3. A candidata convocada para a Etapa 5 – Procedimento de Heteroidentificação, conforme item **2**, deverá apresentar a documentação exigida no subitem **2.3.9**, por meio de plataforma virtual disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, das 14 horas do dia **14 de agosto de 2025** até às 14 horas do dia **15 de agosto de 2025**.

2.3.1. O envio dos documentos exigidos deverá ser feito exclusivamente por meio da plataforma virtual disponibilizada para esta finalidade, não sendo aceito o envio por outros meios, como e-mail, correios ou pessoalmente.

2.3.2. O acesso à Plataforma Online se dará por meio do número do Cadastro de Pessoa Física - CPF do candidato, o número de Inscrição no Concurso candidato e de senha pessoal e intransferível, obtida seguindo as instruções constantes no endereço eletrônico do Concurso.

2.3.3. A documentação exigida no subitem **2.3.9** deverá ser enviada na forma de arquivos digitalizados. Todos os arquivos deverão possuir boa qualidade (sem cortes, emendas

ou rasuras) e com todas as informações legíveis, de forma que permita a clara e integral identificação das informações contidas.

- 2.3.4.** Os arquivos digitalizados deverão estar no formato .pdf ou .png ou .jpg ou .jpeg e deverão ter tamanho máximo de 5 Mb cada.
- 2.3.5.** Os arquivos enviados de baixa qualidade ou ilegíveis não serão analisados, sendo o candidato considerado “INAPTO”;
- 2.3.6.** Durante o período de envio, o candidato poderá acessar seu formulário quantas vezes forem necessárias para completar a sua documentação. Ao final de cada acesso onde ocorra envio ou exclusão de arquivos, o candidato deverá clicar no botão “Gerar Protocolo” visando gerar um Número de Protocolo para os documentos enviados.
- 2.3.7.** Somente serão aceitos os documentos enviados de acordo com o estabelecido nos subitens **2.3** e **2.3.1**, não sendo considerada qualquer outra forma de envio ou entrega.
- 2.3.8.** É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas como também o conteúdo dos arquivos enviados nesta fase. Na hipótese de constatação de documentação ou declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e se tiver sido nomeado ou tiver tomado posse, ficará sujeito à anulação do ato de nomeação ou posse, depois de realizado procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 2.3.9.** A candidata convocada conforme item **2** deverá encaminhar, conforme subitem **2.3** e seus subitens, os seguintes documentos:
 - a)** documento de identificação original do candidato (frente e verso);
 - b)** Autodeclaração Étnico-Racial (subitem **2.3.9.1**);
 - c)** Foto do rosto do candidato (subitem **2.3.9.2**);
 - d)** Vídeo no qual o candidato se autodeclara preto ou pardo ou indígena (subitem **2.3.9.3**);
 - e)** Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (subitem **2.3.9.4**), quando for o caso.
- 2.3.9.1.** A Autodeclaração Étnico-Racial deverá ser preenchida eletronicamente na plataforma digital. A referida autodeclaração é o documento pelo qual o candidato declara que pertence a um dos grupos populacionais (preto, pardo ou indígena) a que se destina a ação afirmativa.
- 2.3.9.2.** O candidato deverá encaminhar foto colorida e atualizada do próprio rosto (a partir dos ombros), com fundo branco e iluminação adequada.
- 2.3.9.3.** Deverá ser encaminhado um vídeo do próprio candidato, que poderá ser gravado pelo celular. O vídeo deverá ser realizado com iluminação adequada e preferencialmente com fundo branco, focando principalmente o rosto do candidato. No vídeo, deverá aparecer somente o próprio candidato, que deverá falar o seu nome completo e uma das seguintes frases, de acordo com sua raça/etnia: “Eu me autodeclaro PRETO/A” ou “Eu me autodeclaro PARDO/A” ou “Eu me autodeclaro INDÍGENA”. Em seguida, antes de finalizar o vídeo, o candidato deverá filmar o seu próprio rosto de perfil, tanto do lado direito quanto do lado esquerdo.

- 2.3.9.4.** A Declaração de Pertencimento a Povo Indígena (conforme modelo disponível no Anexo VI do Edital de Abertura) atesta a vinculação do candidato a uma comunidade indígena pela sua identidade e sentido de pertencimento. O referido documento deverá ser preenchido pelo candidato que se autodeclarar Indígena, e assinado por pelo menos uma liderança indígena do povo ao qual pertence.
- 2.4.** O procedimento de heteroidentificação, de responsabilidade da COSEAC, será realizado por Comissão de Heteroidentificação, por ela instituída para esse fim, composta por 3 (três) membros.
- 2.5.** Para o candidato autodeclarado Negro (preto ou pardo), a Comissão de Heteroidentificação avaliará o candidato por meio do vídeo e da foto encaminhados, considerando tão somente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
- 2.6.** Para o candidato autodeclarado Indígena, a Comissão de Heteroidentificação avaliará o candidato por meio do vídeo, da foto e da Declaração de Pertencimento a Povo Indígena, considerando o critério fenotípico e a referida declaração.
- 2.7.** Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados pelo candidato, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais
- 2.8.** O Resultado Preliminar do Procedimento de Heteroidetificação será divulgado no dia **21 de agosto de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso. No Resultado Preliminar, o candidato poderá ser considerado APTO ou INAPTO a concorrer às vagas reservadas a Negro e Indígena.
- 2.9.** O candidato considerado **INAPTO** no Procedimento de Heteroidentificação poderá apresentar recurso contra o Resultado Preliminar, por meio da plataforma digital disponibilizada no endereço eletrônico do Concurso, até as 16 horas do dia **22 de agosto de 2025**.
- 2.9.1.** Todos os candidatos que solicitarem recurso conforme subitem **2.9** serão convocados para Procedimento de Heteroidentificação presencial, a ser realizada no dia 27 de agosto de 2025.
- 2.9.1.1.** O candidato deverá comparecer pessoalmente, munido de documento de identidade.
- 2.9.1.2.** O procedimento de heteroidentificação presencial, em sede recursal, será filmado.
- 2.10.** É vedado ao candidato entrevistar-se com os membros de qualquer uma das comissões de Heteroidentificação.
- 2.11.** Será instituída pela COSEAC, Comissão Recursal que será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação.
- 2.12.** O parecer emitido pela Comissão Recursal é definitivo e contra ele não caberá recurso administrativo.

- 2.13.** O Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação e o Resultado do Recurso previsto no subitem **2.9** serão divulgados no dia **2 de setembro de 2025**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Concurso.
- 2.14.** Será considerado INAPTO no Procedimento de Heteroidentificação o candidato que:
- a)** Não encaminhar qualquer um dos documentos descritos no subitem **2.3.9**, conforme procedimentos e período previsto no subitem **2.3**;
 - b)** Encaminhar documentação de baixa qualidade ou ilegível;
 - c)** Encaminhar documentação fora dos procedimentos ou cronograma previstos;
 - d)** Não apresentar características fenotípicas, no caso do candidato autodeclarado Negro;
 - e)** For considerado **INAPTO** no Resultado Preliminar da Heteroidentificação e não solicitar recurso, conforme período e procedimentos previstos no subitem **2.9**;
 - f)** Não comparecer à convocação para a Heteroidentificação presencial, de que trata o subitem 2.9.1;
 - g)** Negar-se a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação presencial, em sede recursal, conforme previsto no subitem **2.9.1.2**;
 - h)** For considerado **INAPTO** no Resultado Final da Heteroidentificação.
- 2.15.** O candidato considerado INAPTO no Procedimento de Heteroidentificação perderá o direito a concorrer às Vagas Reservadas a Negros e Indígenas.
- 2.16.** O candidato considerado INAPTO no Resultado Final do Procedimento de Heteroidentificação passará a concorrer somente às vagas destinadas à Ampla Concorrência, somente no caso em que a sua pontuação na Prova Objetiva for igual ou superior a do último candidato aprovado na Lista 1, para o cargo/gênero no qual concorre, conforme subitem **7.3.30.10** e seus subitens do Edital de Abertura. Caso contrário, o candidato será eliminado do Concurso.
- 3.** Permanecem inalteradas todas as disposições dos demais Editais e Comunicados Oficiais.

Niterói, 11 de julho de 2025

Coordenação de Seleção Acadêmica
Universidade Federal Fluminense